



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 12/03/2026, ÀS 9:00 HORAS.

DISPUTA DE LANCES: DIA 12/03/2026, ÀS 9:30 HORAS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÁXIMO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FEVEREIRO/2026



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 010/2026 - Edital nº 02/26

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às **9:00 horas** do dia **12/03/2026**.

Início da sessão de disputa de lances: **09:30h** do dia **12/03/2026**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração

A **Prefeitura Municipal de Ribeira**, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP CNPJ. 46.634.325/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ari do Carmo Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 07 de 29 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, por período de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela de pontos a serem instalados, constante do **(Anexo I)** Termo de Referência.

1.3 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17 horas, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br.

1.4. O valor final máximo da contratação, para o período de 12 (doze) meses, será de até **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

1.5 - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, www.ribeira.sp.gov.br e através da plataforma **BLL**, www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h. ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma da **BLL**, poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (41) 3148-9870 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e regularmente estabelecidas e credenciadas no sítio eletrônico **www.bll.org.br** e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.3. A empresa que estiverem em recuperação judicial deverá **demonstrar** seu **Plano de Recuperação** já **homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a **SUMULA Nº 50 – TCE/SP**.

3.4. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto dentro das especificações constante no edital.

3.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para cada item do objeto licitado.

4. DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL máximo estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, será de até **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

4.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.2.1. A despesa decorrente desta licitação **onerará a verba definida em cada solicitação, pela secretaria solicitante**.

4.3. A licitante detentora, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com auxílio de equipe de apoio, que terão especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;



- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, de atendimento modelo (esforço) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser essas, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme cadastramento fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.4.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** essas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.



6.6.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do utilizadas em **Licitações e utiliza da s em - BLL**.

6.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Ribeira** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data, horário e limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil – BLL**, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I**.

7.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.8. Após disputa de lances, a detentora, imediatamente, será convocada a enviar (através da plataforma) a sua proposta readequada, contendo valor unitário de cada ponto, conforme velocidade exigida, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.



7.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo corresponda estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou Edi tal, conte nham especificações técnicas especifi cações técnicas de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro (a) definir uma margem de lance.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro **comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus termos aditivos ou última alteração contratual em vigor, devidamente **registrados na Junta Comercial**;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de identificação (**RG+CPF**), de **TODOS** os sócios e ou Proprietário;
- e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa solicitante com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

10.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração** de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX**;
- c) **Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII**;
- d) **Declaração** de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO V**;
- e) **Declaração** de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO X**;
- f) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ;



10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº14.133/21, art.69, caput, inciso II).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - apresentar um ou mais atestado de qualificação técnica de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que cumpre ou cumpriu satisfatoriamente suas obrigações relativas à prestação desses serviços;

10.5.2 - **O licitante vencedor** deverá apresentar, mediante assinatura do contrato Termo de Autorização para prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 11.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do importar o endereço constante neste Edital.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (plataforma BLL) e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133/21.

13.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do **CONTRATO** do presente processo licitatório por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o **CONTRATO** e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do **CONTRATO** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.7. Ocorrendo a hipótese indicada no item 13.5 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

13.8. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do **CONTRATO** (extrato), conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **CONTRATO** ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

15. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

15.1. Deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da (O.S) Ordem de serviços.

15.2. O não cumprimento do prazo previsto neste item, implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.



15.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência**.

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada, correspondente ao fornecimento, por setor, no prazo de **até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade**.

16.2. A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da **CONTRATO** e a modalidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas ela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Ribeira** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada/criminal, a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Ribeira/SP**.

17.4 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

17.4.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.4.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4.4- fraudar na execução do contrato;

17.4.5- comportar-se de modo inidôneo;

17.4.6 - cometer fraude fiscal;

17.4.7 - não mantiver a proposta.

I - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

II - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

III - multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

17.5 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos



subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

17.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, do Lei 14.133/21, a Contratada que:

17.8.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP.

18.3. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, licitacoes.ribeira@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

18.4. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da administração da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ribeira.sp.gov.br na aba licitações, na plataforma www.bll.org.br nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.11. Prefeitura Municipal de Ribeira reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de Apiaí/SP**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

ANEXO I – Termo de Referência; (*Especificações técnicas, descrição dos serviços, quantidades e valor máximo permitido*);

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração de Vínculo;

ANEXO XI – Minuta do CONTRATO.

Ribeira, 23 de fevereiro de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

(DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO PERMITIDO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link dedicado de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda, incluindo instalação/ativação, configuração e suporte técnico, para atendimento de múltiplos pontos do Município de Ribeira/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, dentre outros.

A quantidade de Mbps (Mega Bytes por segundo) aqui solicitados irão contemplar todos os setores públicos, ligados direta ou indiretamente à esta Prefeitura Municipal.

Por todo o exposto, administração pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1- Os pontos serão divididos/instalados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mbps	UNID.	QUANT.
	Conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda, destinados a atender a Prefeitura Municipal e secretarias.			
LOCAL DE INSTALAÇÃO				
1	Prédio - Prefeitura Municipal Rua Frederico Dias Batista, 172, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12
2	Prédio Unidade de Saúde de Ribeira Rua Frederico Dias Batista, 306, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12
3	Unidade de Saúde – Vila Ito	500	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

	Rua das Mangueiras, 56, Vila Ito – CEP 18381-010			
4	SAMU – Ribeira Rua Antonio da Silveira Mello, 78, centro. CEP.	200	MÊS	12
5	Agricultura de Ribeira Pça Major Agostinho Dias Batista, 228, centro. – CEP 18380-033	200	MÊS	12
6	Escola Infantil Arco Iris - Vila Ito Rua das mangueiras, 187, Vila Ito – CEP 18381-010	500	MÊS	12
7	Creche Escola Prof. Nilda Gonçalves dos Santos Rua dos Coqueiros, 01, Vila Ito, CEP 18381-008	500	MÊS	12
8	Polo Univesp – Ribeira Rua Antonio Ciola, , 211, centro. CEP 18380-015	500	MÊS	12
9	Posto de Saúde do Distrito de Saltinho Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12
10	Centro Cultural – Ribeira Av. Candido Dias Batista, 211, centro. CEP. 18380-007	200	MÊS	12
11	CEMEI (Nilva Cordeiro) Rua Antonio Moura Rolim, 97, centro. CEP. 18380-013	200	MÊS	12
12	Radio Ambiental FM – Ribeira Av. Candido Dias Batista, 129, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12
13	Escola Catas Altas (Julia da Silveira Mello) Rodovia Dirceu Dias Batista, km 05, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12
14	Escola Eunice Dias Batista – Antunes Rodovia Dirceu Dias Batista, km 12, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12
15	Escola Municipal do Saltinho Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12
16	Ginásio Municipal de esportes (Eraclito Dias de Camargo) Av. Candido Dias Batista, 520, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12
17	Salão Paroquial (Ribeira) Rua Antonio da Silveira, 101, centro. CEP. 18380-021	200	MÊS	12
18	Secretária Municipal de Educação Praça Major Agostinho, 260, centro. CEP 18380-033	200	MÊS	12
19	Secretaria Municipal de Promoção Social Rua Frederico Dias Batista, 222, centro. CEP 18380-025	200	MÊS	12
20	Conselho Tutelar - Praça major Agostinho, 284, centro – Ribeira/SP.	200	MÊS	12
21	Acesso Comunitário Bairro Areado Bairro Ilha Areado. CEP 18384-899	200	MÊS	12
22	Acesso Comunitário Ilha Rasa Bairro Ilha Rasa. CEP 18384-899	500	MÊS	12
23	Acesso Comunitário Praça Central Praça Major Agostinho, s/n, centro. CEP 18380-033	500	MÊS	12



24	EMEIEF "Anjo da Guarda" Rua Frederico Dias Batista, 219, centro. CEP 18380-025	500	MÊS	12
VALOR MENSAL MAXIMO		R\$ 19.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL MAXIMO - POR 12 MESES		R\$ 228.000,00		

3.1.1 – O valor máximo estipulado para esta licitação será de **até R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses de contratação.

3.2 - Dos serviços

- a) Tipo do serviço: LINK DEDICADO (não compartilhado), com fornecimento de acesso à internet.
- b) Meio de acesso: FIBRA ÓPTICA (requisito mínimo), com terminação em equipamento adequado ao padrão do provedor e compatível com a rede local da Contratante.
- c) Velocidade mínima exigida por ponto, com performance compatível com uso institucional.
- d) Simetria: deverá ser garantida velocidade de upload e download compatíveis com o serviço dedicado;
- e) como requisito mínimo, a Contratada deverá garantir, de capacidade de Mbps exigida por ponto, com garantia de banda (conforme Item 2).
- f) Franquia: ILIMITADA (sem franquia de dados).
- g) Endereçamento IP:
- h) Serviços incluídos: instalação/ativação, configuração básica, testes de conectividade, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva do enlace, durante toda a vigência do contrato.

3.3 - Garantia de Banda e desempenho (requisito mínimo).

- a) Garantia de Banda: 100% da velocidade contratada, tanto para taxa de transmissão instantânea quanto para taxa de transmissão média, conforme prática registrada nos documentos anexos.
- b) A Contratada deverá disponibilizar meios de verificação/relatórios (portal, relatórios mensais, ou evidências técnicas) que permitam aferição de disponibilidade e desempenho (latência, jitter e perda de pacotes quando aplicável).

3.4 - Pontos de instalação/atendimento

A Contratada deverá fornecer os serviços nos seguintes locais (endereço completos e capacidade exigida (Mbps), deverão constar no termo de referência): 01 – Prédio - Prefeitura Municipal; 02 – Prédio Unidade de Saúde de Ribeira; 03 – Unidade de Saúde – Vila Ito; 04 – SAMU – Ribeira; 05 – Agricultura de Ribeira; 06 – Escola Infantil Arco Iris - Vila Ito; 07 – Creche Escola Prof. Nilda Gonçalves dos Santos; 08 – Polo Univesp – Ribeira; 09 – Posto de Saúde do Distrito de Saltinho; 10 – Centro Cultural – Ribeira; 11 – CEMEI (Nilva Cordeiro); 12 – Radio Ambiental – Ribeira; 13 – Escola Catas Altas (Julia da Silveira Mello); 14 – Escola Eunice Dias Batista – Antunes; 15 – Escola Municipal do Saltinho; 16 – Ginásio Municipal de esportes (Eraclito Dias de Camargo); 17 – Salão Paroquial (Ribeira); 18 – Secretária Municipal de Educação; 19 – Secretaria Municipal de Promoção Social; 20 – Conselho Tutelar; 21 – Acesso Comunitário Bairro Areado; 22 – Acesso Comunitário Ilha Rasa; 23 – Acesso Comunitário Praça Central; 24 – EMEIEF "Anjo da Guarda".

4 - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- 4.1- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana; 4.2- Garantia total da banda contratada com 3 redundâncias, rede em fibra optica;
- 4.3- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; 4.4- 45 endereços IP fixos;
- 4.5- A velocidade de cada ponto dever atingir o mínimo de 99,6% de link disponibilizado conforme descrito na tabela acima;
- 4.6- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07h às 13hrs) com prazo máximo de 03 (três) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 4.7- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



- 4.8- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 4.9- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada do modelo OSI;
- 4.10- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 4.11- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.12- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 4.13- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.14- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.15- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5 - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

- 5.1- O Link deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de até 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da (O.S) Ordem de serviços.

6 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- 6.1- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 6.2- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

6.3- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

- 6.4- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 6.5- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.
- 6.6- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 6.7- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

7 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 7.1- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 7.2- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;



- 7.3- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- 7.4- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 7.5- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 7.6- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 7.7- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 7.8- Atendimento às demais exigências contratuais.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Sr. Marcio Rodrigues de Lima, Secretário Municipal de Administração, designado para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições:
 - i. Conferência e Avaliação dos serviços;
 - ii. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - iii. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - iv. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9 - DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo gestor do contrato.
- b. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- c. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os serviços;
- d. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- e. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- f. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;
- g. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;
- h. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: nº da agência, nº Conta Corrente, nº Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- i. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Será admitida a subcontratação parte do objeto licitatório.



11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento dos serviços feito pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso conforme conta: 02.02.01.04.122.0002.20023.3.90.40 – Aplic. 110 – Ficha 07 (Serv. Téc. Informação e comunicação).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Responsabilizar-se, independente de fiscalização ou acompanhamento desta administração e obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.2- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.3- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

13.4- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.6- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.7- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

13.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Ribeira, inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.11 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.12 - Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99% do tempo, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.14 - Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.15 - Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros obrigatórios (de acordo com o Lote) que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Ribeira, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ribeira sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);



13.17 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.18 - Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.19 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.20 - Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Ribeira para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.21 - Emitir ao final do ciclo mensal os relatórios de prestação dos serviços prestados, informando as disponibilidades e interrupções destes serviços em todas as unidades, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

13.22 – Com utilização de host-spot, com base na Lei nº 13.709/2018.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.2- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.4- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

14.5- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.7- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.8- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;

15.2- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15.3- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

16- DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1 - De acordo com o art. 137 da Lei nº. 14.133/21 a rescisão do Contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



c) - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - No caso da rescisão unilateral a **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos serviços executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

17 - DO CONTRATO E VIGENCIA

17.1 - Para a contratação em tela será formalizado Contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

17.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas formas da Lei, a critério da contratante, mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3 - O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Ribeira, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste da execução dos serviços, por meio do gestor do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as deste Termo de Referência.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ribeira.

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Apiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Ribeira, SP, 23 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Marcio Rodrigues de Lima - Secretário Municipal de Administração:

ARI DO CARMO SANTOS - Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

21

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, em _____ Estado de _____, CNPJ. _____, neste ato representada pelo S.r. (a)RG..... E CPF.....de acordo com as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**, apresenta proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**, com as seguintes especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS Conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda, destinados a atender a Prefeitura Municipal e secretarias.	Mbps	Unid.	Qtde	V. Unit Mbps/mês	Valor Total 12 meses
LOCAL DE INSTALAÇÃO						
1	Prédio - Prefeitura Municipal Rua Frederico Dias Batista, 172, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12		
2	Prédio Unidade de Saúde de Ribeira Rua Frederico Dias Batista, 306, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12		
3	Unidade de Saúde – Vila Ito Rua das Mangueiras, 56, Vila Ito – CEP 18381-010	500	MÊS	12		
4	SAMU – Ribeira Rua Antonio da Silveira Mello, 78, centro. CEP.	200	MÊS	12		
5	Agricultura de Ribeira Pça Major Agostinho Dias Batista, 228, centro. – CEP 18380-033	200	MÊS	12		
6	Escola Infantil Arco Iris - Vila Ito Rua das mangueiras, 187, Vila Ito – CEP 18381-010	500	MÊS	12		
7	Creche Escola Prof. Nilda Gonçalves dos Santos Rua dos Coqueiros,01, Vila Ito, CEP 18381-008	500	MÊS	12		
8	Polo Univesp – Ribeira Rua Antonio Ciola, , 211, centro. CEP 18380-015	500	MÊS	12		
9	Posto de Saúde do Distrito de Saltinho Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12		
10	Centro Cultural – Ribeira Av. Candido Dias Batista, 211, centro. CEP. 18380-007	200	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

22

11	CEMEI (Nilva Cordeiro) Rua Antonio Moura Rolim, 97, centro. CEP. 18380-013	200	MÊS	12		
12	Radio Ambiental FM – Ribeira Av. Candido Dias Batista, 129, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12		
13	Escola Catas Altas (Julia da Silveira Mello) Rodovia Dirceu Dias Batista, km 05, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12		
14	Escola Eunice Dias Batista – Antunes Rodovia Dirceu Dias Batista, km 12, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12		
15	Escola Municipal do Saltinho Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12		
16	Ginásio Municipal de esportes (Eraclito Dias de Camargo) Av. Candido Dias Batista, 520, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12		
17	Salão Paroquial (Ribeira) Rua Antonio da Silveira, 101, centro. CEP. 18380-021	200	MÊS	12		
18	Secretária Municipal de Educação Praça Major Agostinho, 260, centro. CEP18380-033	200	MÊS	12		
19	Secretaria Municipal de Promoção Social Rua Frederico Dias Batista, 222, centro. CEP 18380-025	200	MÊS	12		
20	Conselho Tutelar - Praça major Agostinho, 284, centro – Ribeira/SP	200	MÊS	12		
21	Acesso Comunitário Bairro Areado Bairro Ilha Areado. CEP 18384-899	200	MÊS	12		
22	Acesso Comunitário Ilha Rasa Bairro Ilha Rasa. CEP 18384-899	500	MÊS	12		
23	Acesso Comunitário Praça Central Praça Major Agostinho, s/n, centro. CEP18380-033	500	MÊS	12		
24	EMEIEF “Anjo da Guarda” Rua Frederico Dias Batista, 219, centro. CEP 18380-025	500	MÊS	12		
VALOR MENSAL MAXIMO		R\$				
VALOR GLOBAL TOTAL MAXIMO - POR 12 MESES		R\$				

Valor mensal por extenso: R\$

Valor total 12 meses por extenso:

Condições de pagamento: Conforme edital / **Validade da proposta:** (____) _____ dias.

Local, _____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

Obs: Está proposta deverá ter papel timbrado da empresa.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social: Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP: CNPJ: Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG: CPF: E-mail:

Telefone Celular: WhatsApp:

Resp. Financeiro: E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital ME/EPP: () SIM () Não

1 – Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d). Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG: Emissor: CPF:

Celular:

Data de Nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

E-mail financeiro:

E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais.

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e o Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao **teto máximo de R\$ 600,00** (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – **com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a), portador (a)
da Carteira de Identidade RG. Nº E inscrito no CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, dede 2026.

(Nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. Legal)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** instaurada pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)
CNPJ Nº
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., com sede na (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº

Vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Emde.....de 2026.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, que a empresaCNPJ.....
Nº.....Rua..... Bairro CEP tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresaCNPJ.....
Nº.....Rua..... Bairro CEP Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome do declarante:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada por representante legal.



MINUTA - CONTRATO Nº...../2026

32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

CONTRATO Nº ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____, CNPJ. nº _____, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, inscrita no CNPJ. Nº 46.634.325/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ari do Carmo Santos**, domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, CPF. Nº _____ e RG. Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, por período de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA (Anexo I), do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura (____/____/____) até ____/____/____) podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, nas formas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DOS SERVIÇOS:

3.1 - Dos serviços

a) Tipo do serviço: LINK DEDICADO (não compartilhado), com fornecimento de acesso à internet.

b) Meio de acesso: FIBRA ÓPTICA (requisito mínimo), com terminação em equipamento adequado ao padrão do provedor e compatível com a rede local da Contratante.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



- c) Velocidade mínima exigida por ponto, com performance compatível com uso institucional.
- d) Simetria: deverá ser garantida velocidade de upload e download compatíveis com o serviço dedicado;
- e) como requisito mínimo, a Contratada deverá garantir, de capacidade de Mbps exigida por ponto, com garantia de banda.
- f) Franquia: ILIMITADA (sem franquia de dados).
- g) Endereçamento IP:
- h) Serviços incluídos: instalação/ativação, configuração básica, testes de conectividade, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva do enlace, durante toda a vigência do contrato.

3.1.2 - Garantia de Banda e desempenho (requisito mínimo).

- a) Garantia de Banda: 100% da velocidade contratada, tanto para taxa de transmissão instantânea quanto para taxa de transmissão média, conforme prática registrada nos documentos anexos.
- b) A Contratada deverá disponibilizar meios de verificação/relatórios (portal, relatórios mensais, ou evidências técnicas) que permitam aferição de disponibilidade e desempenho (latência, jitter e perda de pacotes quando aplicável).

3.3 - Pontos de instalação/atendimento

A Contratada deverá realizar a instalação nos seguintes locais:

- 01 – Prédio - Prefeitura Municipal;
- 02 – Prédio Unidade de Saúde de Ribeira;
- 03 – Unidade de Saúde – Vila Ito;
- 04 – SAMU – Ribeira;
- 05 – Agricultura de Ribeira;
- 06 – Escola Infantil Arco Iris - Vila Ito;
- 07 – Creche Escola Prof. Nilda Gonçalves dos Santos;
- 08 – Polo Univesp – Ribeira;
- 09 – Posto de Saúde do Distrito de Saltinho;
- 10 – Centro Cultural – Ribeira;
- 11 – CEMEI (Nilva Cordeiro);
- 12 – Radio Ambiental – Ribeira;
- 13 – Escola Catas Altas (Julia da Silveira Mello);
- 14 – Escola Eunice Dias Batista – Antunes;
- 15 – Escola Municipal do Saltinho;
- 16 – Ginásio Municipal de esportes (Eraclito Dias de Camargo);
- 17 – Salão Paroquial (Ribeira);
- 18 – Secretária Municipal de Educação;
- 19 – Secretaria Municipal de Promoção Social;
- 20 – Conselho Tutelar;
- 21 – Acesso Comunitário Bairro Areado;
- 22 – Acesso Comunitário Ilha Rasa;
- 23 – Acesso Comunitário Praça Central;
- 24 – EMEIEF “Anjo da Guarda”.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR CONTRATUAL, PAGAMENTO E DAS QUANTIDADES:

- 4.1. O valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, será de R\$
(.....), devendo ser pagos em parcelas mensais de R\$.....(.....),



sendo que a prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com lances do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e em conformidade com que consta no **(Anexo I)** Termo de Referência do edital.

4.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

4.2.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: nº da agência, nº Conta Corrente, nº Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

4.2.3. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/ fatura juntamente com relatório mensal de serviços, qual deverá ser aceito pela secretaria responsável pelo pagamento.

4.3 - A instalação dos pontos/links deverá ser distribuída de acordo com a tabela contendo a quantidades e capacidades necessárias para o andamento e funcionamento de cada setor, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	Mbps	UNID.	QT.		
LOCAIS DE INSTALAÇÃO						
1	Prédio - Prefeitura Municipal - Rua Frederico Dias Batista, 172, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12		
2	Prédio Unidade de Saúde de Ribeira - Rua Frederico Dias Batista, 306, centro. CEP 18.380 - 025	500	MÊS	12		
3	Unidade de Saúde – Vila Ito - Rua das Mangueiras, 56, Vila Ito – CEP 18381-010	500	MÊS	12		
4	SAMU – Ribeira - Rua Antonio da Silveira Mello, 78, centro. CEP.	200	MÊS	12		
5	Agricultura de Ribeira - Pça Major Agostinho Dias Batista, 228, centro. – CEP 18380-033	200	MÊS	12		
6	Escola Infantil Arco Iris - Vila Ito - Rua das mangueiras, 187, Vila Ito – CEP 18381-010	500	MÊS	12		
7	Creche Escola Prof. Nilda Gonçalves dos Santos - Rua dos Coqueiros,01, Vila Ito, CEP 18381-008	500	MÊS	12		
8	Polo Univesp – Ribeira - Rua Antonio Ciola, , 211, centro. CEP 18380-015	500	MÊS	12		
9	Posto de Saúde do Distrito de Saltinho - Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12		
10	Centro Cultural – Ribeira - Av. Candido Dias Batista, 211, centro. CEP. 18380-007	200	MÊS	12		
11	CEMEI (Nilva Cordeiro) - Rua Antonio Moura Rolim, 97, centro. CEP. 18380-013	200	MÊS	12		
12	Radio Ambiental FM – Ribeira - Av. Candido Dias Batista, 129, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12		
13	Escola Catas Altas (Julia da Silveira Mello) - Rodovia Dirceu Dias Batista, km 05, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12		
14	Escola Eunice Dias Batista – Antunes - Rodovia Dirceu Dias Batista, km 12, Catas Altas. CEP 18381-000	200	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

15	Escola Municipal do Saltinho - Rua Mario Covas, s/n, Saltinho, 18384-899	200	MÊS	12		
16	Ginásio Municipal de esportes (Eraclito Dias de Camargo) - Av. Candido Dias Batista, 520, centro. CEP 18380-007	200	MÊS	12		
17	Salão Paroquial (Ribeira) - Rua Antonio da Silveira, 101, centro. CEP. 18380-021	200	MÊS	12		
18	Secretaria Municipal de Educação - Praça Major Agostinho, 260, centro. CEP18380-033	200	MÊS	12		
19	Secretaria Municipal de Promoção Social - Rua Frederico Dias Batista, 222, centro. CEP 18380-025	200	MÊS	12		
20	Conselho Tutelar - Praça major Agostinho, 284, centro – Ribeira/SP.	200	MÊS	12		
21	Acesso Comunitário Bairro Areado - Bairro Ilha Areado. CEP 18384-899	200	MÊS	12		
22	Acesso Comunitário Ilha Rasa - Bairro Ilha Rasa. CEP 18384-899	500	MÊS	12		
23	Acesso Comunitário Praça Central - Praça Major Agostinho, s/n, centro. CEP18380-033	500	MÊS	12		
24	EMEIEF “Anjo da Guarda” - Rua Frederico Dias Batista, 219, centro. CEP 18380-025	500	MÊS	12		
VALOR MENSAL MAXIMO		R\$				
VALOR GLOBAL TOTAL MAXIMO - POR 12 MESES		R\$				

CLAUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Sr. Marcio Rodrigues de Lima, Secretário Municipal de Administração, designado para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições:

5.2.1 - Conferência e Avaliação dos serviços;

5.2.2 - Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.2.3 - Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Realizar a instalação e configuração nos equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato e após emissão da (O.S) Ordem de serviços.



6.2 - Responsabilizar-se, independente de fiscalização ou acompanhamento desta administração, obedecer obrigatoriamente às especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I);

6.3 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

6.4 - Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

6.5 - O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.8 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

6.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.10 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.11 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Ribeira, inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.12 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.13 - Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99% do tempo, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.14 - Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.15 - Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros obrigatórios (de acordo com o Lote) que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Ribeira, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ribeira sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.17 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.18 - Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);



6.19 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.20 - Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Ribeira para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.21 - Emitir ao final do ciclo mensal os relatórios de prestação dos serviços prestados, informando as disponibilidades e interrupções destes serviços em todas as unidades, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga);

6.22 – Com utilização de host-spot, com base na Lei nº 13.709/2018.

CLAUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.6 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento da prestação dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.7 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - A despesa decorrente desta licitação **onerará através** da dotação orçamentária e disponibilidade de recurso conforme conta: 02.02.01.04.122.0002.20023.3.90.40 – Aplic. 110 – Ficha 07 (Serv. Téc. Informação e comunicação).

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

9.1 - Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4 - fraudar na execução do contrato;

9.5 - comportar-se de modo inidôneo;

9.6 - cometer fraude fiscal;

9.7 - não manter a proposta.

9.8 - A Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - multa moratória observada os seguintes limites:

III - **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;



IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

9.9 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.10 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

9.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.12 - Também fica sujeita às penalidades do art. 156, do Lei 14.133/21:

9.12.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.12.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.12.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

9.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente **contrato** é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste **CONTRATO**.

11.3. Fica eleito o Foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.4. E por estar assim justos e contratados firmam o presente **CONTRATO Nº ____/2026**, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeira/SP, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ nº. /REPRESENTANTE LEGAL- RG nº : CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº.

2. _____
Nome:
CPF/MF nº.



ANEXO 10 – TCESP - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, para provimento de link dedicado de acesso à internet, por fibra óptica, com garantia de banda.

ADVOGADO: Olavo Alan Marques – OAB. 430-753-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(os) de Atualização Cadastral” anexa (s); de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) Qualquer alteração de endereço- residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, ____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

E- mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br/ E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Res: CEP:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcio Rodrigues de Lima

Cargo: Secretário de Administração

RG. nº 292.43403-0-SSP-SP. - CPF. 181.928.148-58

Data de Nascimento: 12/05/1974

E-mail pessoal: oridionis4@gmail.com

E-mail comercial: oridionis4@gmail.com

Telefone: 15-996, 18.3913

Assinatura: _____

Marcio Rodrigues de Lima – Sec. Municipal de Administração

Ribeira, SP, ____ de _____ de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br